



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020 (Do Sr. Fred Costa)

Isenta de tributos federais os insumos, medicamentos e equipamentos necessários à prevenção e ao combate do novo coronavírus (covid-19).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, estarão isentos de tributos federais todos os insumos, medicamentos e equipamentos necessários à prevenção e ao combate do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Infectologistas e epidemiologistas de todo o mundo nos alertam que a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) exigirá toda a capacidade de nosso sistema de saúde, público e privado. A expectativa é que o número de infectados aumente em progressão geométrica no Brasil, a exemplo do que ocorreu em outros países. É fundamental, portanto, que o SUS aumente sua capacidade, sob pena de assistirmos a um número elevado de óbitos, que poderiam ser evitados caso tratamento médico adequado fosse possível.

Sob a ótica da prevenção, especialistas defendem a importância de “achatar a curva” de crescimento de casos com medidas de controle, com o objetivo de reduzir o impacto no sistema de saúde. Trata-se de tentar espalhar o número de casos ao longo do tempo por meio de campanhas de informação, restrições a aglomeração e redução do trânsito de pessoas. Nesse esforço, a população demandará mais insumos tais quais: máscaras, álcool em gel e água sanitária.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto de lei, que tem por objetivo isentar de tributos federais os insumos, medicamentos e equipamentos necessários à prevenção e ao combate ao novo coronavírus (Covid-19). A redução de preços ocasionada pela isenção tributária facilitará a expansão necessária de nosso sistema de saúde e o acesso da população em geral a produtos voltados à prevenção do vírus.

Tendo em vista o exposto acima e considerando a necessidade de que o parlamento apresente respostas céleres e eficazes à sociedade, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.



Deputado Fred Costa
Patriota-MG